

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0151/2022 - SME

PROCESSO Nº P323616/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0151/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA F.A. TURISMO E TRANSPORTE LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA F.A. TURISMO E TRANSPORTE LTDA**, com sede no SIT Marco, em Sobral/CE, CEP: 62.109-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.390.953/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr(a). Francisco Antônio Gomes de Sousa, brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00565910142, e do CPF nº 847.513.553-68, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.34. O presente termo aditivo tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ao contrato supracitado**, referente “a prestação de serviços de transporte escolar (Regional II), a serem executados em regime de empreitada pelo menos preço do km rodado por itinerário - Item 04”, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **04/08/2024 à 04/08/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE 22004 - SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os recursos para custear as despesas orçamentárias do contrato correrão por conta das seguintes dotações:

06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.36.02.1.500.1001.00
06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.36.02.1.550.0000.00
06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.36.02.1.571.0000.00
06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.39.00.1.500.1001.00
06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.39.00.1.550.0000.00
06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.39.00.1.571.0000.00
06.03.12.368.0487.2.547.3.3.90.36.02.1.540.0000.00
06.03.12.368.0487.2.547.3.3.90.39.00.1.540.0000.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da última assinatura.

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Contratante

FRANCISCO ANTÔNIO GOMES DE SOUSA
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto:

DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147